



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 289/01 DE 04 DE ABRIL DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Quorum	11 Votos unânimes
Sessão	Ordinária 19:00
Em	23 de 04 de 2001

**"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO
COMUNIDADE ACADÊMICA DE
OURO PRETO DO OESTE -
ACAOP, COMO DE UTILIDADE
PUBLICA."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO;

Faz Saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade Pública, à Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto do Oeste - ACAOP, entidade sem fins lucrativos, com número de Inscrição no C.N.P.J. 01.789.920/0001-60, localizada à Rua Raimundo Teixeira nº 488 - Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARILDO DE ALMEIDA
VEREADOR - AUTOR
PRES.CMOPO - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2º Votação	
Quorum	11 Votos unânimes
Sessão	Ordinária 19:00
Em	30 de 04 de 2001



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 289/01 DE 04 DE ABRIL DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	11 Votos unânimes
Sessão	Ordinária 19:00
Em	23 de 04 de 2001

**"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO
COMUNIDADE ACADÊMICA DE
OURO PRETO DO OESTE -
ACAOP, COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO;

Faz Saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade Pública, à Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto do Oeste - ACAOP, entidade sem fins lucrativos, com número de Inscrição no C.N.P.J. 01.789.920/0001-60, localizada à Rua Raimundo Teixeira nº 488 - Jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª Votação	
Quorum	11 Votos unânimes
Sessão	Ordinária Horas: 19:00
Em	30 de 04 de 2001


AMARILDO DE ALMEIDA
VEREADOR - AUTOR
PRES.CMOPO - RO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO DO OESTE - ACAOP

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - Constitui-se na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO DO OESTE, designada doravante simplesmente de ACAOP, entidade civil sem fins lucrativos, destinada a reunir todos os acadêmicos e professores universitários de Ouro Preto do Oeste-RO e região, e defender os seus interesses.

§ 1º - Considera-se região de Ouro Preto do Oeste, as localidades de Urupá, Teixeirópolis, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso e Rondominas.

§ 2º - Considera-se acadêmico todo aquele que estiver regularmente matriculado e cursando escola de terceiro grau.

§ 3º - Considera-se professor universitário todo aquele que estiver exercendo o magistério de cátedra superior.

Art. 2º - A ACAOP consiste por tempo indeterminado e número ilimitados de sócios.

Parágrafo único - São sócios fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação da ACAOP.

Art. 3º - Considera-se sede da ACAOP a residência do Presidente em exercício.

Parágrafo único - Tem seu foro nesta cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da ACAOP:

I - Promover a integração e a união de todos os acadêmicos e professores universitários em torno de um único objetivo comum;

II - Divulgar e estimular o ensino superior;

III - Interferir junto aos órgãos governamentais objetivando a implantação de cursos de nível superior nesta cidade;

IV - Viabilizar e zelar pelo transporte dos acadêmicos e professores universitários às instituições de ensino superior de Ji-Paraná;



V - Promover eventos visando angariar recursos para formação de um fundo financeiro de apoio aos acadêmicos em suas relações universitárias;

VI - Promover através de seus integrantes, seminários, simpósios, palestras e atividades educativas voltadas ao desenvolvimento e bem estar social.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Art. 5º - São sócios da ACAOP, todos os acadêmicos e professores universitários de qualquer nacionalidade, sexo, cor ou religião que, voluntariamente a ela filiar-se, aceitando e comprometendo-se desde a filiação cumprir todas as normas e regimentos.

§ 1º - Perderá a condição de sócio aquele que solicitar ou for excluído em assembléia.

§ 2º - Nenhum bem patrimonial será exigido por aquele que deixa de ser sócio, qualquer que seja o motivo.

§ 3º - Os Direitos e deveres dos sócios, bem como as condições para associar-se, acham-se contida no regimento interno.

§ 4º - Para os Acadêmicos e Professores Universitários fazerem uso do transporte e demais benefícios da ACAOP devem estar filiados à mesma.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA ACAOP

Art. 6º - A ACAOP compõem-se dos seguintes órgãos:

- I - Diretoria executiva;
- II - Assembléia geral;
- III - Conselho fiscal;
- IV - Comissão de eventos;
- V - Comissão técnica;

Parágrafo único - A critério de ACAOP, poderão ser criados comissões tantos quantos forem necessários para o seu funcionamento.

Art. 7º - A diretoria executiva será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único - O mandato dos membros da diretoria é de um ano, podendo ser reeleito.

Art. 8º - A Assembléia geral é composta por todos os sócios regularmente filiados e que estiverem em dias com suas obrigações.

Art. 9º - O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela assembléia Geral que elege a diretoria, para mandato de igual duração.

Art. 10 - Nenhuma remuneração será concedida a qualquer dos seus associados por exercerem alguma função ou por pertencer à diretoria.

Art. 11 - No caso de vacância de cargos da diretoria, esta, convocará assembléia geral extraordinária para escolha e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 12 - A diretoria reunir-se-a ordinariamente quando necessário, por convocação verbal do presidente ou mediante edital afixado no local de avisos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 13 - O quorum para as sessões da diretoria será de metade mais um de seus membros e as decisões far-se-ão por maioria simples.

Art. 14 - O presidente, em caso de empate, decidirá com o voto "minerva".

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA



Art. 15 - São deveres e atribuições do presidente:

- I - Convocar e presidir as assembléias e reuniões da diretoria;
- II - Decidir, nas assembléias e reuniões com o voto minerva;
- III - Assinar com o secretário, as atas das assembléias depois de devidamente aprovadas;
- IV - Assinar cheques e demais documentos de crédito com o tesoureiro, em conta conjunta;
- V - Assinar com o secretário as notas e documentos de ACAOP;
- VI - Autorizar todas as despesas assinando os documentos necessários;
- VII - Dirigir e manter a ordem das discussões;
- VIII - Zelar pelo bom desempenho da ACAOP, observar e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as resoluções da assembléia;
- IX - Representar a ACAOP ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

Art. 16 - O Vice-presidente assumirá respectivamente as atribuições do presidente, por ausência ou impedimento legal deste.

Art. 17 - São deveres e atribuições do secretário:

I - Assistir às assembléias ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria e outras, redigindo os atos respectivos, em livros próprios, para apreço da ACAOP, assinando-as com o presidente;

II - Assinar com o presidente, as correspondência e documentos da ACAOP;

III - Cuidar do livro de presença das Assembléias;

IV - Encarregar-se do registro dos associados, expedição de cartões fazendo os devidos assentamentos individuais em arquivos próprios.

Art. 18 - Na ausência do secretário em reunião cabe ao Presidente nomear um secretário substituto para a ocasião.

Art. 19 - São atribuições do tesoureiro:

I - Assistir às reuniões da diretoria e assembléias;

II - Contabilizar todas as entradas e saídas, na forma da lei e em livros próprios, das contribuições recebidas dos sócios ou não, e subvenções governamentais;

III - Abrir e manter as contas correntes, sendo em conjunta com o Presidente em bancos autorizados, e, em nome da ACAOP, depositar somas, títulos e valores diversos; liquidar os gastos inerentes a ACAOP, cujos pagamentos e retiradas serão feitos através de cheques ou através do pagamento direto, autorizado pelo presidente e tesoureiro;

IV - Apresentar balancete mensal ao final de cada mês e anual à assembléia geral que será quinze dias antes do término da gestão atual, bem assim a prestação de contas de sua gestão no final da mesma.

V - Apresentar declaração de imposto de renda, RAIS, e outros que a Legislação Fiscal exige.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar o cumprimento do Estatuto e Regimento Interno por parte dos Acadêmicos e Professores Universitários, bem como da Diretoria Executiva e outros órgãos que estão no Estatuto, ou que foram criados por tempo determinado.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 21 - As assembléias podem ser ordinárias e extraordinárias, lideradas pelo presidente, ou, na sua ausência, pelo substituto legal;

Art. 22 - A assembléia ordinária reunir-se-a semestralmente, no local, data e condições previstas no regimento interno, para tratar de assuntos da vida administrativa da ACAOP, sendo a Assembléia Geral o poder máximo da ACAOP.

Art. 23 - A eleição da diretoria realizar-se-a no local da assembléia geral, quinze dias antes do término do mandato da Diretoria atual.

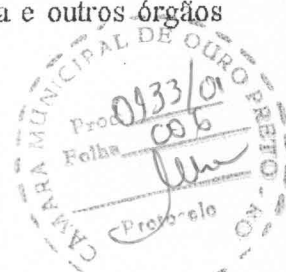
Art. 24 - As assembléias extraordinária serão convocadas pelo presidente, por edital, no prazo de pelos menos oito (08) dias de antecedência e com a menção do assunto a ser tratado.

Parágrafo único - Para convocação de Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral, fica a dever do Secretário estabelecer convocação oficial.

Art. 25 - O quorum para as assembléias extraordinárias será da metade mais um dos associados, em primeira convocação e, de uma quinta parte em segunda convocação trinta minutos após, sendo as decisões pelo voto da maioria de dois terços presentes.

Art. 26 - A assembléia extraordinária reunir-se-a para considerar os seguintes assuntos:

- I - Eleição e posse da diretoria;
- II - Exoneração de membros da diretoria;
- III - Aquisição, oneração e alienação de imóveis;
- IV - Reforma deste estatuto e aprovação e reforma do regimento interno;
- V - Discutir, avaliar, modificar e sujeitar o balanço anual à aprovação.



Art. 27 - As soluções da assembleia ordinária são tomadas por maioria simples de voto, salvo nos casos em que o estatuto tenha previsto maioria especial.

Art. 28 - É vedada a representação do sócio nas Assembleias por meio de procuração.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA, DESPESA E PATRIMÔNIO

Art. 29 - A receita da ACAOP, será constituída das contribuições dos associados, dos eventos promocionais e das subvenções e auxílios recebidos dos poderes públicos ou entidades privadas.

Parágrafo único - toda receita será aplicada exclusivamente na consecução dos objetivos a que a ACAOP se destina.

Art. 30 - O patrimônio da ACAOP, será constituída de doações, legados, bens móveis, imóveis ou semoventes que venha a possuir, e que serão registrados em seu nome e utilizados tão somente para consecução de seus fins.

Art. 31 - Os sócios da ACAOP não responderão individualmente e subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem, porém, responderá a ACAOP, com seus bens, por intermédio da diretoria.

Parágrafo único - A ACAOP não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus sócios, sem que para isso tenha dado a prévia autorização por escrito.

CAPÍTULO VIII

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 32 - A reforma do presente estatuto só poderá ser feita por proposta da diretoria ou por iniciativa de um terço dos associados, cuja assembleia será convocada na forma dos artigos 24 e 25 deste estatuto.

Parágrafo único - para disposto no artigo anterior é exigido dois terços dos sócios presentes para aprovação de cada artigo apreciado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia geral.

Art. 34 - A ACAOP, para viabilizar a consecução de suas finalidades, poderá criar tantas comissões e organizações quantos forem necessários, de acordo com o presente estatuto.

Art. 35 - A ACAOP deverá ter um regimento interno aprovado em assembleia extraordinária e de acordo com o presente estatuto.



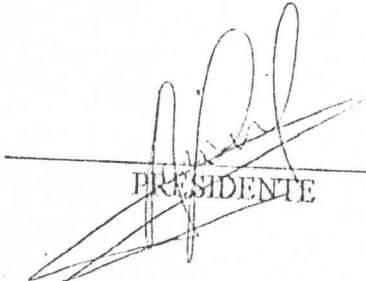
Art. 36 - Em caso de dissolução da referida Associação dos Acadêmicos, após solvidos suas obrigações, destinará o restante do Patrimônio a uma Instituição Filantrópica indicada pela Assembléia Geral.

Art. 37 - O não comparecimento dos Acadêmicos e Professores Universitários nas reuniões implicará os mesmos em concordar com as decisões tomadas, ficando impossibilitado de fazer reclamações sobre as decisões.

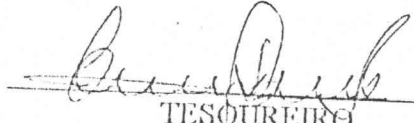
Art. 38 - As penalidades estão inclusas no Regimento Interno.

Art. 39 - O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral de 06 (seis) de abril de 1997 e entra vigor nesta mesma data.




PRESIDENTE


ADVOGADO


TESOUREIRO

PRIMEIRO
1.05
Firmado de Antonio A. S. Souza
Em
Antonio A. S. Souza
Notário
CIC 115.516.882-4

PRIMEIRO
CARTÃO DE NOTAS
CARL ORIO WENSING
CGC. 05.911.052/0001-35
Rua Café Filho, 158
Cm. Pr. do Oeste - RO
F. (680) 461-2000
F. (680) 461-3155

Reconhecido () por semelhança (x)
1.05
Firmado de ...
Em
22.4.97
Carl Orio Wensing
Notário
CIC 115.516.882-4

Pedro Wagner A. P. Júnior

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO-PRÉTO DO OESTE, RO
No. PROTOCOLO 5.310
LIV. - A-1 PAG. 182
DATA 26-10-98
REG. N.º 4.512 AV-13041-A
DATA 26-10-98
CUSTAS R\$ 51,03 e mof 9,10

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

Aos três de março de dois mil e um iniciamos a reunião de segunda chamada da AACOP de Ouro Preto do Oeste, Rondônia que foi marcada para as dez horas nas dependências da Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto, localizada na Avenida Quilômetro de Novembro número 1092, nesta cidade. O atual presidente, Wilson de Oliveira tornou a palavra e pediu para que fossem indicados os nomes para compor as chapas que concorrerão aos cargos para a composição da nova diretoria. Foram indicadas as seguintes pessoas a concorrerem por chapa única: Ademir de Mattos Júnior, Rosivaldo Vieira Marinho, Janaina Feres, Alzira Aparecida Buarque, Edilene Aparecida de Oliveira, Paulova Muniz, Pedro Wagner Almeida Pereira Júnior, Brindesberg Silva Oliveira, Vanessa Buarque, Paula Cristina Pereira Nascimento. Por aclamação da Assembleia, a nova diretoria ficou composta da seguinte maneira: Presidente: Ademir de Mattos Júnior; Vice-Presidente: Alzira Aparecida Buarque; Tesoureiro: Pedro Wagner Almeida Pereira Júnior; 2º Tesoureiro: Brindesberg Silva Oliveira; 1º Secretário: Vanessa Buarque; 2º Secretário: Janaina Feres; Conselheiros: Rosivaldo Vieira Marinho, Edilene Aparecida de Oliveira e Paulova Muniz; 1º suplente Conselheiro: Paula Cristina Pereira Nascimento. Após a eleição, o atual presidente entregou a nova diretoria. Após lida e aprovada, Vanessa Buarque, secretária athena leu a seguinte ata que será assinada por mim e pelos demais acadêmicos presentes.

Vanessa Buarque

Wilson de Oliveira

Paula Cristina Pereira Nascimento

Mario da Consolidação Barbosa

Ademir de Mattos

Edilene Aparecida de Oliveira



Raul Quintita

Renata M. Paulo Jacob

Denise V. de Andrade

Kassia F. Almeida

Mélio W. Machado Torres

~~Paulo~~

Antônio Agostinho

Rizivaldo V. de Mello

Elisio J. Gomes

Edineia A. de Oliveira

Leandro Silva Oliveira

Ademir L. M. Gomes

Márcia M. de S.

Pedro Wagner

Paulo Spínola de Lima

Amargo de Souza Gomes

Jarara Fonseca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 6.023
LIV. A-1 PAG. 138
DATA 09.03.2001
REG. Nº 144.000-2-354 LIVRO A
DATA 14.03.2001
CUSTAS R\$ 596,00 incl. 59,61

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.798.920/0001-60	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 02/05/1997	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIDADE ACADEMICA DE OURO PRETO DO OESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAOP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA RAIMUNDO TEIXEIRA	NÚMERO 488	COMPLEMENTO	
CEP 78950-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 408.372.542-72	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 289 DE 04 DE ABRIL DE 2001.

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO
COMUNIDADE ACADÊMICA DE
OURO PRETO DO OESTE –
ACAOP, COMO DE UTILIDADE
PUBLICA”.

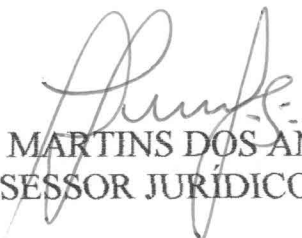
PARECER Nº 044/01 – TÉCNICO JURÍDICO.

O Projeto supra mencionado é **Constitucional**, encontra-se *juridicamente válido. Trata-se de Associação sem fins lucrativos.*

Isto Posto, somos de Parecer que o projeto está em perfeitas condições de trâmite, por esta Casa Legislativa, devendo pois, ser apreciado pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer,

Sala da Assessoria, aos 11 de abril de 2001.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURIDICO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 006 DO PROJETO DE LEI Nº 289 DE 04 DE ABRIL DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unida	
Quorum	11 votos UNANIMES
Sessão	Ordinária 19:00
Em	23 de 04 de 2001

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO
COMUNIDADE ACADÊMICA DE
OURO PRETO DO OESTE –
ACAOP, COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA.”

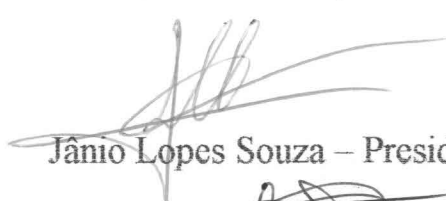
COMISSÃO : JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação em detida análise no Projeto que trata de reconhecer a Associação Comunidade Acadêmica de Ouro Preto do Oeste – ACAOP, como de utilidade Pública.

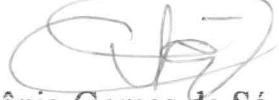
É de Parecer que o Projeto é Constitucional, estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 16 de Abril de 2001.


Jânio Lopes Souza – Presidente


Flávio Farias de Almeida - Relator


Antônio Gomes de Sá – Membro.



Ao Exm^o. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 4.4.2001

Maria Teixeira de Oliveira Loeiro
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOP/RO/99

A Divisão Legislativa,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em: 05
04
2001

Adelino César de Moraes
Assessor Gabinete do Presid^{ente}
Port. N.º 008 / GP / CMOP / RO / 99

Ao Plenário.

Segue presente processo para conhecimento dos Nobres Vereadores. EM 09.04.2001 ✓

A Ass. Jurídica.

Segue presente processo para devidas providências. 10.04.01

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOP / RO / 01

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOP / RO / 01

A Divisão Regulativa
Em Caminho projeto de lei
a Comissão Permanente de
Justiça e Redação para
parecer sobre a (matéria).
Em, 11/abril/2001

[Assinatura]
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de *Justiça*
Redação
em 11 de 04 de 2001
Diretor(a) Legislativo(a) *Santana*
André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. Nº 091/GP/CMOPO/RO/99

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
por *Jânio Lopes Souza*
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
Atribuições
do Regimento
Designar o Vereador
0133 *Projeto de Lei Nº 289*
16 *Abil 2001*
Presente

[Assinatura]
Jânio Lopes Souza
VEREADOR - PFL

Ao Plenário :

Segue Presente processo para 1ª votação
em: $\frac{19}{04}$
2001

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPO / RO / 01

Ao Plenário :

Segue Presente processo para 2ª votação
em: $\frac{26}{04}$
2001

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPO / RO / 01

Ao Protocolo :

Segue presente projeto de Lei para
divulgar providências para Junta Conferên-
cia com o tel nº 832/01
em $\frac{11}{05}$
2001

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPO / RO / 01